



Câmara Municipal de Ibitirama



Palácio Maria Barbosa Lemos

PROJETO DE LEI Nº ____/2014

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica concedido abono salarial aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos ou comissionados, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º O abono a que se refere o Artigo 1º desta Lei não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitirama, 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ TAVARES DE MOURA
PRESIDENTE
(AUTOR)

ANTÔNIO VILETE BARRADAS
1º SECRETÁRIO
(AUTOR)

JOÃO MATEVELI FILHO
2º SECRETÁRIO
(AUTOR)

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000351
Data: 23/12/2014 Horário: 14:03

Legislativo - 18



Câmara Municipal de Ibitirama



Palácio Maria Barbosa Lemos

Justificativa ao Projeto de Lei n.º ____/2014

A Câmara Municipal de Ibitirama percebendo o trabalho desenvolvido pelos seus funcionários ao longo deste ano, sobretudo, em decorrência da extensão da jornada de trabalho nos dias de reuniões plenárias e das Comissões Permanentes desta Câmara, cuja exigência de assessoria tem sido como jamais visto e com resposta satisfatória da parte do seu corpo funcional, este Legislativo Municipal vem por meio desta demonstrar o seu reconhecimento.

Ademais, face a escassez temporal, requer-se desde já a urgência na tramitação da presente, nos termos do art. 262, I, da Resolução Legislativa 003/2006.

Ibitirama, 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ TAVARES DE MOURA

PRESIDENTE

(AUTOR)

ANTÔNIO VILETE BARRADAS

1º SECRETÁRIO

(AUTOR)

JOÃO MATEVELI FILHO

2º SECRETÁRIO

(AUTOR)